**LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre** **alteração do §2º ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 055/****2007, que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores públicos municipais, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 055, de 25 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º ...**

**(§ 1º) ...**

**§ 2º.** O servidor público, mediante requerimento e justificativa poderá solicitar a antecipação de que trata o inciso I deste artigo, antes do seu mês de aniversário, cujo deferimento ficará condicionado à disponibilidade de caixa.”

**Art. 2º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 055, de 25 de janeiro de 2007, não afetados pela modificação introduzida por esta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 29 de março de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.